



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefax: (84) 3253-2209/2487

LEI Nº 0333/2014

Altera a Lei Municipal de n. 0314/2012, no seu parágrafo Único, e dá outras providências.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Jesus autorizado a alterar a Lei Municipal de n.0314/2012 em seu parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único- As remunerações dos coordenadores e sub coordenadores serão fixados conforme tabela abaixo, nos vencimentos a partir de maio/2014.

Item	Cargos	Valor
01	Coordenadores	800,00
02	Sub Coordenadores	750,00

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 23 de maio de 2014, 121º da República.

Edmundo Aires de Melo Júnior
EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL